

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº: 29.882/2021
---	--	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023	Data de Abertura: 07/11/2023 às 10:00h no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	---

Objeto			
Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para Gabinetes de Desembargadores e Laboratório de Inovação			
Valor Total Estimado			
R\$ 178.251,33 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais, e trinta e três centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Requisitos Básicos: a) Sicaf ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão TCU e) Certidão negativa de falência f) Qualificação econômico-financeira g) Atestado de capacidade técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra (Item 04)	Critério de Sustentabilidade
NÃO	NÃO	Sim	SIM
Garantia Contratual: SIM			
Prazo para envio da proposta/documentação			
02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame			
colicitacao@tjma.jus.br			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód.UASG "925125"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP 65010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, por GRUPO, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para os Gabinetes dos Desembargadores Lourival de Jesus Serejo Sousa, Antônio Fernando Bayma Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira e para o Laboratório de Inovação.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. Quadro de especificações

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GABINETE DES. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA DE ARAÚJO			
1.1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
1.1.1	Mesa de Trabalho M01 – Mesa (dimensões: largura - 3,02m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 8.574,00	R\$ 8.574,00
1.1.2	Mesa de Trabalho M02 – Mesa em U (dimensões LxAxP: 12mx0,75mx0,62/3,13mx0,75mx0,62m/2,12mx0,75mx1,27m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 14.710,00	R\$ 14.710,00
1.1.3	Armário Superior A01 – Nicho suspenso (dimensões: largura – 1,02m; altura – 0,78m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 1.734,33	R\$ 1.734,33
1.1.4	Armário Superior A02 – Armário suspenso (dimensões: largura – 1,98m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.037,67	R\$ 3.037,67
1.1.5	Armário Superior A03 – Armário suspenso (dimensões: largura – 3,13m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme	1,00 un	R\$ 4.189,33	R\$ 4.189,33

	especificação do termo de referência.			
1.1.6	Armário Alto A04 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.341,67	R\$ 3.341,67
1.1.7	Armário Alto A05 – Armário alto (dimensões: largura – 0,90m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
1.1.8	Armário Alto A06 – Armário alto (dimensões: largura – 1,00m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.293,00	R\$ 3.293,00
1.1.9	Armário Alto A07 – Armário alto (dimensões: largura – 1,80m; altura – 2,80m; profundidade: 0,42m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 5.238,00	R\$ 5.238,00
1.2	ASSESSORIA JURÍDICA			
1.2.1	Mesa de Trabalho M03 – Mesa (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 9.824,00	R\$ 9.824,00
1.2.2	Mesa de Trabalho M04 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,79mx0,75mx0,62m/2,68mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 9.270,67	R\$ 9.270,67
1.2.3	Armário Superior A08 – Armário suspenso (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 5.018,67	R\$ 5.018,67
1.2.4	Armário Alto A09 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 1.868,33	R\$ 1.868,33
1.2.5	Painel P01 – Painel liso em L (dimensões LxA: 0,78mx0,75m/1,82mx0,75m) em MDF de 15mm com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ 1.680,33	R\$ 1.680,33
1.3	CHEFIA DE GABINETE			
1.3.1	Mesa de Trabalho M05 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,30mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 5.601,00	R\$ 5.601,00
1.3.2	MESA DE TRABALHO M06 – Mesa (em L com	1,00 un	R\$ 6.720,67	R\$ 6.720,67

	dimensões LxAxP: 1,60mx0,75mx0,62m/1,81mx0,75mx0,84m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.			
1.3.3	ARMÁRIO SUPERIOR A10 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,30mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 2.660,33	R\$ 2.660,33
1.3.4	ARMÁRIO SUPERIOR A11 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,60mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.202,00	R\$ 3.202,00
1.3.5	ARMÁRIO ALTO A12 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,90mx2,80mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 3.192,00	R\$ 3.192,00
2	GABINETE DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA			
2.1	ASSESSORIA JURÍDICA			
2.1.1	BANCA DE TRABALHO M01 - Mesa em U (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,75mx0,60m/1,39mx0,75mx0,60m/2,75mx0,75mx0,60m /4,43mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$ 16.048,67	R\$ 16.048,67
2.1.2	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 6.694,33	R\$ 6.694,33
2.1.3	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 4,43mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00
3	GABINETE DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA			
3.1	ASSESSORIA JURÍDICA			
3.1.1	MESA DE TRABALHO M01 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,825mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$4.580,33	R\$4.580,33
3.1.2	MESA DE TRABALHO M02 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,25mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$4.731,33	R\$4.731,33
3.1.3	MESA DE TRABALHO M03 - Mesa (com dimensões LxAxP: 2,56mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência Ou com materiais similares de acordo com padrão atual do gabinete.	1,00 un	R\$6.814,00	R\$6.814,00

3.1.4	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,55mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$3.149,67	R\$3.149,67
3.1.5	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 2,23mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, Conforme termo de referência	1,00 un	R\$3.426,33	R\$3.426,33
3.1.6	ARMÁRIO SUPERIOR A03 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 3,46mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$4.731,67	R\$4.731,67
3.1.7	ARMÁRIO ALTO A07 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,45mx2,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$2.506,67	R\$2.506,67
3.1.8	ARMÁRIO ALTO A08 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,60mx2,80mx0,46m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$2.773,33	R\$2.773,33
3.2	COPA			
3.2.1	ARMÁRIO SUPERIOR A04 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,10mx0,91mx0,25m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$2.369,00	R\$2.369,00
3.2.2	ARMÁRIO INFERIOR A05 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 1,20mx0,55mx0,265m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$2.916,67	R\$2.916,67
3.2.3	ARMÁRIO INFERIOR A06 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 0,675mx0,70mx0,59m) em MDF com acabamento em laminado melamínico branco, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$1.843,33	R\$1.843,33
3.2.4	BANCADA M04 - Bancada (com dimensões LxAxP: 1,40mx0,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$2.772,33	R\$2.772,33
4	LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO			
4.1	BIOMBO ACÚSTICO B01 - composto por 08 módulos articulados, em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, e placas acústicas em poliuretano com superfície irregular (tipo caixa de ovo) dos dois lados, com puxadores nos módulos laterais para facilitar o manuseio e com rodízios em todos os módulos.	1,00 un	R\$ 11.267,67	R\$ 11.267,67

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima.

2.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.4. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- f) que estejam suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- g) que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- h) empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme arts. 1º e 2º, inciso VI e art. 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a abertura da sessão pública.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Veda-se valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Será exigida a apresentação de amostra dos materiais que serão empregados no objeto desta licitação, do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no item 4 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, acompanhada, e se for o caso, dos documentos complementares.

7.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

a.1) caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Contratada comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado;
- b) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros;
- c) Se a Administração entender necessário poderá requerer a Empresa Contratada que disponibilize todas as informações no que concorre à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros;
- d) **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência;
- e) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a contratação.
- e.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

8.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (2) duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Pelas infrações elencadas no subitem 10.1, o licitante estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.5.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 10.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 10.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do subitem 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TJMA.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Presidente do TJMA.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato conforme modelo do ANEXO - II deste Edital

13.3.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

14.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia.

14.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

14.4. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.5. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

14.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = 6/100 \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$ TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.11. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

15.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

17.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

17.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

17.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

17.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

17.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser

imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

19. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

19.2. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

19.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

19.4. A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

20. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesta de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

20.3. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

20.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações "*in loco*" que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As cláusulas referentes à Fiscalização e Gestão do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

23.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

23.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

23.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.9. A empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

23.10. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Notificação, Anexo IV – Termo de Referência.

São Luís, 18 de OUTUBRO de 2023

Allyson Frank Gouveia Costa

Pregoeiro TJMA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 29.882/2021

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa XXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o) **XXXXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para os Gabinetes dos Desembargadores Lourival de Jesus Serejo Sousa, Antônio Fernando Bayma Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira e para o Laboratório de Inovação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e Anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	GABINETE DES. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA DE ARAÚJO			
1.1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
1.1.1	Mesa de Trabalho M01 – Mesa (dimensões: largura - 3,02m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx,00	R\$ xxx,00

1.1.2	Mesa de Trabalho M02 – Mesa em U (dimensões LxAxP: 12mx0,75mx0,62/3,13mx0,75mx0,62m/2,12mx0,75mx1,27m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx00	R\$ xxxx
1.1.3	Armário Superior A01 – Nicho suspenso (dimensões: largura – 1,02m; altura – 0,78m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxxx	R\$ xxx
1.1.4	Armário Superior A02 – Armário suspenso (dimensões: largura – 1,98m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxx
1.1.5	Armário Superior A03 – Armário suspenso (dimensões: largura – 3,13m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxx	R\$ xxxx
1.1.6	Armário Alto A04 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.1.7	Armário Alto A05 – Armário alto (dimensões: largura – 0,90m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.1.8	Armário Alto A06 – Armário alto (dimensões: largura – 1,00m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.1.9	Armário Alto A07 – Armário alto (dimensões: largura – 1,80m; altura – 2,80m; profundidade: 0,42m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxx	R\$ xxx
1.2	ASSESSORIA JURÍDICA			
1.2.1	Mesa de Trabalho M03 – Mesa (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.2.2	Mesa de Trabalho M04 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,79mx0,75mx0,62m/2,68mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.2.3	Armário Superior A08 – Armário suspenso (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx

	laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.			
1.2.4	Armário Alto A09 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.2.5	Painel P01 – Painel liso em L (dimensões LxA: 0,78mx0,75m/1,82mx0,75m) em MDF de 15mm com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.3	CHEFIA DE GABINETE			
1.3.1	Mesa de Trabalho M05 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,30mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.3.2	MESA DE TRABALHO M06 – Mesa (em L com dimensões LxAxP: 1,60mx0,75mx0,62m/1,81mx0,75mx0,84m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.3.3	ARMÁRIO SUPERIOR A10 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,30mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.3.4	ARMÁRIO SUPERIOR A11 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,60mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
1.3.5	ARMÁRIO ALTO A12 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,90mx2,80mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	GABINETE DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA			
2.1	ASSESSORIA JURÍDICA			
2.1.1	BANCA DE TRABALHO M01 - Mesa em U (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,75mx0,60m/1,39mx0,75mx0,60m/2,75mx0,75mx0,60m /4,43mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2.1.2	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2.1.3	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 4,43mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx

	referência.			
3	GABINETE DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA			
3.1	ASSESSORIA JURÍDICA			
3.1.1	MESA DE TRABALHO M01 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,825mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.2	MESA DE TRABALHO M02 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,25mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.3	MESA DE TRABALHO M03 - Mesa (com dimensões LxAxP: 2,56mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência Ou com materiais similares de acordo com padrão atual do gabinete.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.4	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,55mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.5	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 2,23mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, Conforme termo de referência	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.6	ARMÁRIO SUPERIOR A03 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 3,46mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.7	ARMÁRIO ALTO A07 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,45mx2,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.1.8	ARMÁRIO ALTO A08 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,60mx2,80mx0,46m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.2	COPA			
3.2.1	ARMÁRIO SUPERIOR A04 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,10mx0,91mx0,25m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.2.2	ARMÁRIO INFERIOR A05 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 1,20mx0,55mx0,265m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3.2.3		1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx

	ARMÁRIO INFERIOR A06 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 0,675mx0,70mx0,59m) em MDF com acabamento em laminado melamínico branco, conforme termo de referência.			
3.2.4	BANCADA M04 - Bancada (com dimensões LxAxP: 1,40mx0,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	1,00 un	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4	LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO			
4.1	BIOMBO ACÚSTICO B01 - composto por 08 módulos articulados, em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, e placas acústicas em poliuretano com superfície irregular (tipo caixa de ovo) dos dois lados, com puxadores nos módulos laterais para facilitar o manuseio e com rodízios em todos os módulos.	1,00 un	R\$ xxxx	R\$ xxxx
Valor Total Contratado			R\$ xxxx	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas.

1.2.2. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6mm e 8mm. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos.

1.2.3. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

1.2.4. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, seguindo o padrão já existente nos gabinetes. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável.

1.2.5. Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

1.2.6. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

1.2.7. Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor com acabamento lapidado;

1.2.8. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

4.1. O objeto do termo será realizado:

4.1.1. No Gabinete do Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa localizado no Primeiro Pavimento do Anexo I do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.2. No Gabinete do Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, localizado no pavimento Térreo do Anexo II do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.3. No Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, localizado no Primeiro Pavimento do Anexo I do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.4. E no Laboratório de Inovação, localizado no 4º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, situado na Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA – EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; **FUNÇÃO** XXXX; **SUBFUNÇÃO:** XXXX; **PROGRAMA:** XXXX; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** XXXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXXX.

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

7.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Empresa Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

8.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia.

8.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

8.4. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.5. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

8.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = 6/100 \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$ TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.11. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atestado de recebimento) e representante legal da Contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

9.3. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa Contratada, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “*in loco*” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A Empresa Contratada se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.2. A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa Contratada, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14133/2021, a garantia será de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

11.1.1. O **prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.3. O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

11.4. A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar a referida garantia à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça - Bairro Centro - CEP.: 65.010-190, São Luís-MA, até a data de assinatura do contrato, ou por e-mail a ser disponibilizado na ocasião do envio do instrumento contratual, sob pena das sanções estabelecidas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital, e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.

12.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Empresa Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

12.3. Fornecer à Empresa Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.

12.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).

12.5. Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa Contratada para execução dos trabalhos.

12.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa Contratada deverá retirar o material das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7. Efetuar os pagamentos à Empresa Contratada pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente Contrato.

12.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa Contratada, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo contratante bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

13.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;

13.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

13.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

13.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da Contratante ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;

13.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

13.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

13.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;

13.13. Informar à Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

13.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

13.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

13.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

13.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

13.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

13.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realiza-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada.

13.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.

13.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

13.22. Obedecer o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

13.23. relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

13.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante ou por conveniência para a Administração;

13.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos;

13.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

13.27. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor .

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

IV.I – moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (se couber)

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

15.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

16.2. Assim ficam indicados em Contrato, na **área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos, os servidores: **José Mário Santos Araujo, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 99184 (automático) e Suelma Rios Pinto Dos Santos , Analista Judiciário – Arquiteta, matrícula 140095 (substituto).**

16.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

16.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

16.3.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.

16.3.3. Transmitir instruções à Empresa Contratada sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

16.3.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

16.3.5. Notificar, sempre que necessário, a Empresa Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

16.3.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

16.3.7. Notificar a Empresa Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;

16.3.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

16.4. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

16.4.1. Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

16.4.2. Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

16.4.3. Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

16.4.4. Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa Contratada, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

16.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

16.4.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa Contratada;

16.4.7. Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo de Referência;

16.4.8. Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa Contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

17.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

18.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

18.2. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

18.4. A Contratada deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

19.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO

20.1. O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

20.2. A extinção também poderá ocorrer:

20.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

20.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3. A extinção de que trata o item 3.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Empresa Contratada não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

23.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 29882/2021– TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital PE XX/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO**

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO

ANEXO III

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 37 fls)